

## POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES

(aprovada na RCPC de fev/2018)

### 1. OBJETO:

- 1.1. Estabelecer diretrizes para orientar a identificação, declaração e resolução de situações que possam representar conflitos de interesses.

### 2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

- 2.1. Esta Política aplica-se a todos as Pessoas Vinculadas e Parceiros de Vezzi Lapolla Mesquita Advogados.

### 3. DEFINIÇÕES:

- 3.1. Conflito de interesses: ocorre quando os interesses particulares ou alheios aos de Vezzi Lapolla Mesquita Advogados e clientes influenciam, inapropriadamente, no juízo de valor ou desempenho das Pessoas vinculadas e/ou Parceiros;
- 3.2. Parceiros: correspondentes, paralegais, despachantes, e quaisquer outros prestadores de serviço de Vezzi Lapolla Mesquita Advogados no âmbito da relação profissional entre as partes.;
- 3.3. Pessoas Vinculadas: sócios, associados, colaboradores e prestadores de serviços diretos ou indiretos de Vezzi Lapolla Mesquita Advogados;
- 3.4. Familiares: até 3º grau;

### 4. COMPETÊNCIA:

- 4.1. As Pessoas Vinculadas e Parceiros são, individualmente, responsáveis por evitar situações de conflito de interesses, inclusive aquelas que o conflito é somente aparente;
- 4.2. Caso um conflito de interesses seja configurado, é dever das Pessoas Vinculadas e/ou Parceiros relatar ao *Compliance Officer* (CO) ou reportar ao Canal de Denúncia;
- 4.3. De forma mais específica, é dever dos líderes e coordenadores garantir que suas equipes cumpram as diretrizes aqui estabelecidas, inclusive garantindo a participação em treinamentos de Vezzi Lapolla Mesquita Advogados;

**5. OUTRAS POLÍTICAS**

5.1. Esta Política deve ser interpretada em conjunto com a legislação aplicável e as demais Políticas e procedimentos aplicáveis.

**6. VIGÊNCIA DA POLÍTICA**

6.1. A presente Política entra em vigor em Fevereiro/2018 e cancela toda e qualquer orientação divulgada, anteriormente, sobre o assunto.